



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 330/66

de 29 de Maio de 1966

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de R\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e quinze cruzados e sessenta e dois centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância de motor a gás, nova, sem custo a integralizar o valor do referido veículo em R\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e quinze cruzados e sessenta e dois centavos).

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Paulo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo autorizado a adquirir ambulância de motor a gás, nova, sem custo a integralizar o valor do referido veículo em R\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e quinze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica, pela presente lei, autorizada a integralizar com recursos próprios.

Art. 2º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, referidos no Artigo 2º desta lei.

Art. 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, referidos no Artigo 2º desta lei.

s e g u e . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

cont.

Unidade de Saúde - Unidade de Atendimento

Assistência Médica Ambulatória

Carteira de Trabalho -

Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único - A presente lei que se refere o

artigo 3º, será regida pela Lei Municipal nº 10.000 de 1998, que dispõe sobre a aquisição

de bens.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 10 de maio de 2011.

Assinatura do Prefeito Municipal